

Diário Oficial

ATOS DO MUNICÍPIO DE CRUZ MACHADO

Lei nº 1360/2012
Decreto nº 1902/2012

www.pmc.m.pr.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO
Avenida Vitória, 251 - centro - CEP 84620-000
E-mail: diariooficial@pmcm.pr.gov.br
Responsável: Matheus Mazur

EDIÇÃO DIGITALIZADA Nº3198 ANO 13
CRUZ MACHADO (PR), 22 DE MAIO DE 2025



ÍNDICE

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Leis.....	
Decretos.....	01
Portarias.....	
Licitações.....	01
Extratos.....	02
Relatórios.....	

Diversos.....	03
ATOS DOS CONSELHOS E COMISSÕES	
Resoluções.....	
Portarias.....	
Diversos.....	
ATOS DO PODER LEGISLATIVO	
Leis.....	

Decretos.....	
Portarias.....	
Licitações.....	
Extratos.....	
Relatórios.....	
Diversos.....	

PUBLICAÇÕES DE CARÁTER

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETOS

Decreto nº 5634/2025

CARLOS NOWAK, Prefeito Municipal de Cruz Machado, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, esculpido no Art. 77º Item III da LEI ORGÂNICA MUNICIPAL.

RESOLVE:

Art. 1º Designar a funcionária Amanda Matzenbacher Trevisol, RG nº 10.736.328-9, brasileira, servidora desta Prefeitura Municipal, no cargo de Engenheira Civil, para responder como fiscal, para atuar no acompanhamento técnico da fiscalização do Convênio a ser firmado com a SEAB, na obra de Pavimentação de CBUQ da estrada da Linha Vitória.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua assinatura.

Cruz Machado, 22 de maio de

2025.

CARLOS NOWAK
Prefeito Municipal de Cruz Machado

RERRATIFICAÇÃO DECRETO Nº 5630/2025

No Decreto nº 5630/2025 de 21 de maio de 2025, publicado na Edição Digitalizada nº 3197, Pág. 01 do Diário Oficial do município de Cruz Machado, no dia 21 de maio de 2025.

ONDE SE LÊ: Com o servidor, Nelson Szendela, matrícula nº 2030

LEIA-SE: Com o servidor, Nelson Szendela, matrícula nº 2031

Registre-se e Publique-se;

Edifício da Prefeitura Municipal de Cruz Machado/PR, em 22 de maio de 2025.

CARLOS NOWAK
Prefeito Municipal



LICITAÇÕES

DECISÃO DE IMPUGNAÇÃO

PROCESSO 24/2025
PREGÃO ELETRÔNICO
23/2025

Após análise realizada, esta Pregoeira decide conhecer a impugnação interposta pela empresa INDÚSTRIA E COMÉRCIO MUT DE PNEUS LTDA EPP, e quanto ao mérito JULGA PROCEDENTE, com a consequente alteração do valor estimado da contratação no Termo de Referência/Anexo I-A do edital, que será republicado com os devidos ajustes, bem como será reaberto o prazo para apresentação das propostas, nos termos da legislação vigente. Dê ciência a impugnante e aos demais interessados, após divulgue – se esta decisão junto ao site www.pmc.m.pr.gov.br, bem como se

procedam às demais formalidades de publicidade.

Cruz Machado, 22 de maio de 2025.

Vera Maria Benzak Krawczyk
Pregoeira



EXTRATOS

TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 225/2024
PROCESSO N° 157/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO:
30/2024
SEQUENCIAL 1

CONTRATANTE: Município de Cruz Machado, Estado do Paraná.

CONTRATADA: MARCIA BEREZOWSKI 066655157946

OBJETO: A presente Dispensa de Licitação visa a aquisição de mobiliário planejado e demais materiais destinados a Casa Lar, através da Secretaria de Assistência Social desta municipalidade, considerando que os itens restaram fracassados no processo anterior, conforme justificativa e especificações em anexo ao processo.

DA VIGÊNCIA: Do dia 22 de maio de 2025 à 22 de novembro de 2025.

APLICAÇÃO DE MULTA: Compete a Contratante.

FORO: Comarca de União da Vitória, Estado do Paraná.

Município de Cruz Machado
CONTRATANTE

MARCIA BEREZOWSKI
066655157946
CONTRATADA



DIVERSOS**PREFEITURA MUNICIPAL DE
CRUZ MACHADO**Av. Vitória, 251 – Centro – Cruz Machado, PR
84620-000 – CNPJ: 76.339.688/0001-09
0800 642 3326 – www.pmcm.pr.gov.br**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2023****EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 07/2025**

O Prefeito Municipal de Cruz Machado – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e do Edital nº 01/2023 da realização do Processo Seletivo Simplificado e tendo em vista o edital da classificação final dos aprovados publicado dia 20 de março de 2023, Homologado pelo Decreto Municipal nº 4184/2023 e Prorrogado pelo Decreto Municipal nº 4754/2024, ampliação de vagas através dos Decretos nº 4284/2023, 4292/2023, 4341/2023, 4347/2023, 4391/2023, 4567/2023, 4645/2024, 4696/2024, 4705/2024, 5423/2025 e 5429/2025, e em decorrência da desistência de candidato anterior, resolve CONVOCAR, **em segunda chamada**, os candidatos abaixo relacionados, aprovados no cargo em ordem classificatória, para comparecerem entre os dias 22 de maio a 05 de junho de 2025, em horário de atendimento no Departamento de Recursos Humanos localizada à Avenida Vitória, 251 – Centro.

CLASSIFICAÇÃO	NOME	CARGO
04º (Segunda chamada)	EFRAIM LEANDRO SLOTY	Motorista Veículos Leves
07º (Segunda chamada)	JOÃO FLÁVIO TOPOLNIAK	Motorista Veículos Leves
09º (Segunda chamada)	EDSON WACHILEWSKI	Motorista Veículos Leves
15º (Segunda chamada)	VILSON SZENDELA	Motorista Veículos Leves

O não comparecimento no local e horário previsto e a falta dos documentos solicitados em anexo a esta convocação implicará na perda do direito a vaga.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cruz Machado, em 22 de maio de 2025.

CARLOS NOWAK
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
CRUZ MACHADO**Av. Vitória, 251 – Centro – Cruz Machado, PR
84620-000 – CNPJ: 76.339.688/0001-09
0800 642 3326 – www.pmcm.pr.gov.br

DOS REQUISITOS PARA A INVESTIDURA NO CARGO

Apresentar os documentos solicitados no Edital de Convocação para tomar posse do cargo na PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO-PR - AVENIDA VITÓRIA, 251 - CENTRO CEP: 84.620-000 – CRUZ MACHADO-PR.

Os documentos constantes abaixo deverão ser apresentados na forma de **cópia** acompanhada do original, para conferência, no ato da apresentação.

- Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos ou ser emancipado na data da convocação;
- Comprovante de escolaridade e habilitação legal para o exercício do cargo;
- Comprovante de residência atualizado;
- Comprovante de registro no Conselho de Classe, bem como estar em dia com as demais exigências legais do órgão fiscalizador e regulador do exercício profissional, quando for o caso;
- Cédula de identidade (RG) e cadastro de pessoa física (CPF);
- Cartão do PIS/PASEP;
- Título de Eleitor;
- Certidão de Nascimento ou casamento;
- Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS;
- Comprovante de alistamento militar, para os candidatos do sexo masculino;
- Comprovante de quitação eleitoral;
- Carteira nacional de habilitação – CNH (se possuir);
- Atestado de aptidão físico e mental;
- Tipagem sanguínea;
- 01 Fotografia 3x4 cm, datada no mesmo ano da posse, de frente, colorida;
- Certidão negativa de antecedentes criminais;
- Certidão Negativa de Débito Municipal;
- Declaração de não ter sido demitido por justa causa do serviço público, seja por inquérito e/ou processo administrativo ou que tenha sido condenado à perda do cargo público por decisão judicial;
- Declaração de não estar em exercício de cargo público incompatível;
- Declaração de não estar aposentado em decorrência de cargo, função ou emprego público, de acordo com o previsto no art. 37, XVI, XVII e §10 da Constituição Federal;
- Declaração de Bens e Valores com dados referentes até a data da posse ou declaração de Imposto de Renda do exercício imediatamente anterior (na forma da Lei 8.429/1992);
- Certidão de nascimento dos filhos menores de 18 (dezoito) anos;
- Carteira de vacinação dos filhos atualizada dos filhos menores de 18 (dezoito) anos;
- Conta bancária;

O atendimento a cada um dos requisitos acima é de responsabilidade exclusiva do candidato e sua inobservância acarreta a impossibilidade de sua titularização.

Toda a documentação do candidato solicitada neste edital deve estar de acordo com as exigências do eSocial ou outro sistema que venha substituí-lo. O candidato poderá fazer a verificação dos seus dados através da qualificação cadastral online, no site <http://portal.esocial.gov.br/>.



22/05/2025 09:59

Relatório de Diárias

Pág. 1

SERVIDOR	MATRÍC	SAÍDA	RETORNO	DIAS	CUSTO	VL.UNIT	TOTAL	DESTINO	MEIO TRANSP.	MOTIVO
Eder Fernando Ribas	2668	19/05/2025	19/05/2025	1	45.00	45.00	45.00	União da Vitória	FIESTA AZB-3I30	Serviços da Secretaria de Administração
Glacir Luis Waligura	474	19/05/2025	19/05/2025	1	90.00	90.00	90.00	Fraiburgo	Etios FNK-1J43	Serviços da Secretaria de Administração
Marcelo Rosa de Oliveira	2302	15/05/2025	15/05/2025	1	90.00	90.00	90.00	Guarapuava	FIESTA AZB-3I30	Serviços da Secretaria de Administração
Wilson Angelo Brolini	396	16/05/2025	16/05/2025	1	45.00	45.00	45.00	União da Vitória	Ônibus JJC-2285	Transporte de alunos para jogos escolares
Wilson Angelo Brolini	396	13/05/2025	15/05/2025	3	45.00	45.00	135.00	União da Vitória	GRAN Siena BDG-6C38	transporte de alunos para APADAF.
Jociane Elizete Sabai	888	20/05/2025	20/05/2025	1	45.00	45.00	45.00	União da Vitória	Oroch SEJ-4G15	Capacitação
Solange O. Pelepek	1256	20/05/2025	20/05/2025	1	45.00	45.00	45.00	União da Vitória	Oroch SEJ-4G15	Capacitação
Rogério Nowak	1594	20/05/2025	20/05/2025	1	90.00	90.00	90.00	Curitiba	Van BEP-7C60	Transporte de Pacientes
Helio Luiz Rockenbach	558	20/05/2025	20/05/2025	1	90.00	90.00	90.00	Curitiba	Micro SEF9I90	Transporte de Pacientes
Ronei da Silva Nadolny	635	20/05/2025	20/05/2025	1	45.00	45.00	45.00	União da Vitória	Gol BBX - 9790	Transporte de Pacientes
Mauricio da Silva Santos	1448	20/05/2025	20/05/2025	1	45.00	45.00	45.00	União da Vitória	MICRO SFK-5C18	Transporte de Pacientes
Fernando Hollen	341	20/05/2025	20/05/2025	1	45.00	45.00	45.00	União da Vitória	TIGGO 8 SEV7B80	Transporte de Pacientes
Jose Maria Ribeiro	1446	20/05/2025	20/05/2025	1	90.00	90.00	90.00	Guarapuava	HB20 SEB-3H05	Transporte de Pacientes
Rotinei Wrublewski	1449	20/05/2025	20/05/2025	1	90.00	90.00	90.00	Irati	Van BCM-1422	Transporte de Pacientes
Claudinei Luczkeivicz	441	20/05/2025	20/05/2025	1	90.00	90.00	90.00	Curitiba	HB20 SEW0E13	Transporte de Pacientes
Sandro Antonio Gadamski	2559	20/05/2025	20/05/2025	1	45.00	45.00	45.00	União da Vitória	GOL BEW-9A48	Transporte de Pacientes
Josni Lopes	263	20/05/2025	20/05/2025	1	45.00	45.00	45.00	União da Vitória	Micro AYI-3983	Transporte de Pacientes
Augusto Marczal Sobrinho	484	19/05/2025	19/05/2025	1	45.00	45.00	45.00	União da Vitória	GOL RHJ-3J64	Transporte de Pacientes
Augusto Marczal Sobrinho	484	16/05/2025	16/05/2025	1	45.00	45.00	45.00	União da Vitória	Kwid BEP-7C57	Transporte de Pacientes
Fernando Hollen	341	19/05/2025	19/05/2025	1	90.00	90.00	90.00	Curitiba	TIGGO 8 SEV7B80	Transporte de Pacientes
Ronei da Silva Nadolny	635	19/05/2025	19/05/2025	1	90.00	90.00	90.00	Curitiba	HB20 SEW0E13	Transporte de Pacientes
Claudir Vonei Filipiak	581	19/05/2025	19/05/2025	1	90.00	90.00	90.00	Curitiba	Micro SEF9I90	Transporte de Pacientes
Mauricio da Silva Santos	1448	19/05/2025	19/05/2025	1	45.00	45.00	45.00	União da Vitória	MICRO SFK-5C18	Transporte de Pacientes
Jose Maria Ribeiro	1446	19/05/2025	19/05/2025	1	45.00	45.00	45.00	União da Vitória	Logan BER 7D15	Transporte de Pacientes
Josni Lopes	263	19/05/2025	19/05/2025	1	45.00	45.00	45.00	União da Vitória	Micro AYI-3983	Transporte de Pacientes
Ronei da Silva Nadolny	635	21/05/2025	21/05/2025	1	45.00	45.00	45.00	União da Vitória	Amb Sprinter SED4H23	Transporte de Pacientes
Fernando Hollen	341	21/05/2025	21/05/2025	1	45.00	45.00	45.00	União da Vitória	TIGGO 8 SEV7B80	Transporte de Pacientes

22/05/2025 09:59

Relatório de Diárias

Pág. 2

SERVIDOR	MATRÍC	SAÍDA	RETORNO	DIAS	CUSTO	VL.UNIT	TOTAL	DESTINO	MEIO TRANSP.	MOTIVO
Lucas Pasa Dziurkowski	2044	19/05/2025	19/05/2025	1	45.00	45.00	45.00	União da Vitória	GOL BEW-9A72	Transporte de Pacientes
Sandro Antonio Gadamski	2559	19/05/2025	19/05/2025	1	45.00	45.00	45.00	União da Vitória	GOL BEW-9A48	Transporte de Pacientes
Silvio Hunik	2135	19/05/2025	19/05/2025	1	45.00	45.00	45.00	União da Vitória	HB20 SEB-3H05	Transporte de Pacientes
Mauricio da Silva Santos	1448	17/05/2025	17/05/2025	1	45.00	45.00	45.00	União da Vitória	MICRO SFK-5C18	Transporte de Pacientes
Silvio Hunik	2135	17/05/2025	17/05/2025	1	45.00	45.00	45.00	União da Vitória	Gol BBX - 9790	Transporte de Pacientes
Jose Maria Ribeiro	1446	16/05/2025	16/05/2025	1	90.00	90.00	90.00	Curitiba	SPIN SEZ9G94	Transporte de Pacientes
Helio Luiz Rockenbach	558	16/05/2025	16/05/2025	1	90.00	90.00	90.00	Curitiba	Van BEP-7C60	Transporte de Pacientes
Marcos Sidoli	2043	16/05/2025	16/05/2025	1	45.00	45.00	45.00	União da Vitória	Micro AZR-8099	Transporte de Pacientes
Ronei da Silva Nadolny	635	16/05/2025	16/05/2025	1	45.00	45.00	45.00	União da Vitória	Logan BER 7D15	Transporte de Pacientes
Rotinei Wrublewski	1449	16/05/2025	16/05/2025	1	90.00	90.00	90.00	Campo Largo	Amb Sprinter SED4H23	Transporte de Pacientes
Daniel Tracz	1550	16/05/2025	16/05/2025	1	45.00	45.00	45.00	União da Vitória	GOL RHJ-3J64	Transporte de Pacientes
Daniel Tracz	1550	15/05/2025	15/05/2025	1	45.00	45.00	45.00	União da Vitória	GOL RHJ-3J64	Transporte de Pacientes
Mauricio da Silva Santos	1448	16/05/2025	16/05/2025	1	45.00	45.00	45.00	União da Vitória	MICRO SFK-5C18	Transporte de Pacientes
Silvio Hunik	2135	16/05/2025	16/05/2025	1	45.00	45.00	45.00	União da Vitória	GOL BEW-9A72	Transporte de Pacientes
Daniel Tracz	1550	07/05/2025	07/05/2025	1	45.00	45.00	45.00	União da Vitória	Micro ARN-4021	Transporte de Pacientes
Sandro Antonio Gadamski	2559	16/05/2025	16/05/2025	1	45.00	45.00	45.00	União da Vitória	GOL BEW-9A48	Transporte de Pacientes
Marcos Sidoli	2043	19/05/2025	19/05/2025	1	45.00	45.00	45.00	União da Vitória	Gol BBX - 9790	Transporte de Pacientes
Wilson Angelo Brolini	396	21/05/2025	21/05/2025	1	45.00	45.00	45.00	União da Vitória	MICRO SEA-0F23	Transporte de alunos para jogos escolares
Wilson Angelo Brolini	396	20/05/2025	20/05/2025	1	45.00	45.00	45.00	União da Vitória	GRAN Siena BDG-6C38	transporte de alunos para APADAF.
Reyner Ricardo Santos	1249	21/05/2025	21/05/2025	1	90.00	90.00	90.00	Curitiba	GRAN Siena BDG-6C38	Serviços da Secretaria de Administração
Glacir Luis Waligura	474	21/05/2025	21/05/2025	1	90.00	90.00	90.00	Guarapuava	Etios FNK-1J43	Serviços da Secretaria de Administração





**EDITAL 02/2025
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS 02/2025
JULGAMENTO DE RECURSOS**

O Prefeito do Município de Cruz Machado/PR, no uso de suas atribuições legais, seguindo cronograma do Processo Seletivo Simplificado nº 02/2025, Edital nº 02/2025, torna público o **Julgamento de Recursos** ao provimento de vagas e formação de cadastro de reserva para os seguintes cargos: Assistente Social, Dentista, Nutricionista, Fisioterapeuta, Enfermeiro, Farmacêutico, Assistente Administrativo, Técnico em Enfermagem, Técnico em Higiene Dental, Auxiliar de Clínica Dentária, Auxiliar Administrativo, Cozinheiro, Lavador, Mecânico de Veículos e Máquinas, Soldador, Operador de Máquinas, Motorista de Veículos Pesados, Borracheiro, Monitor do Transporte Escolar, Latoeiro e Auxiliar de Serviços Gerais, além da formação de cadastro de reserva para os cargos de Engenheiro Civil, Psicólogo, Balseiro, Eletricista (Predial) e Eletricista de Automóveis, publicado no Diário Oficial do Município, edição nº3175 ano 13, do dia 14 de abril de 2025, com primeira retificação publicada no Diário Oficial do Município, edição nº3177 ano 13, do dia 16 de abril de 2025, segunda retificação publicada no Diário Oficial do Município, edição nº3181 ano 13, do dia 25 de abril de 2025, terceira retificação publicada no Diário Oficial do Município, edição nº3186 ano 13, do dia 06 de maio de 2025 e quarta retificação publicada no Diário Oficial do Município, edição nº3197 ano 13, do dia 21 de maio de 2025 conforme abaixo discriminado:

1- RESPOSTA AOS RECURSOS INTERPOSTOS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 02/2025.

Nº inscrição: 55

Número do processo: 1151/2025

Recorrido: Comissão de Organização e Avaliação do Processo Seletivo Simplificado Edital 02/2025.

Resposta: Realizada a recontagem de pontuação e constatado que entre os certificados apresentados, 4 cursos apresentam-se dentro da área e 3 cursos fora de área de concorrência da vaga, bem como, o tempo de serviço apresentado fora de área. Tendo como base os itens 4.2.11 e reiterado no item 4.2.7 (3ª retificação) do Edital nº 02/2025 do Processo Seletivo Simplificado. Mantendo-se assim a pontuação adquirida.

2- RESPOSTA AOS RECURSOS INTERPOSTOS DO PROCESSO SELETIVO



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO

Av. Vitória, 251- Centro - Cruz Machado-PR
84620-000 - CNPJ: 76.339.688/0001-09
0800 642 3326 - www.pmcmm.pr.gov.br

SIMPLIFICADO EDITAL N° 02/2025.

N° inscrição: 227

Número do processo: 1152/2025

Recorrido: Comissão de Organização e Avaliação do Processo Seletivo Simplificado Edital 02/2025.

Resposta: em resposta ao questionamento de seu nome estar na lista de inscrições deferidas e na lista classificatória estar desclassificada.

A primeira lista publicada no dia 06 de maio de 2025, refere-se a todas as inscrições realizadas para o PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS 02/2025, sem a análise da documentação. A segunda listagem publicada, trata sobre a CLASSIFICAÇÃO PROVISÓRIA do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS 02/2025, após a análise da documentação. E nesta conferência, verificou-se a falta de cópia dos documentos pessoais (segundo item exigido de documentos necessários para classificação). Item 4.2.2. do referido edital. Mantendo-se a mesma, DESCLASSIFICADA.

3- RESPOSTA AOS RECURSOS INTERPOSTOS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL N° 02/2025.

N° inscrição: 159

Número do processo: 1153/2025

Recorrido: Comissão de Organização e Avaliação do Processo Seletivo Simplificado Edital 02/2025.

Resposta: Em resposta ao recurso apresentado, realizou-se a conferência da documentação, seguindo como base o item 4.2.11 e o item 4.2.7 (3ª retificação) do edital nº 02/2025 do Processo Seletivo Simplificado – PSS. Constatando que: a certificação de Ensino Médio está correta; de Graduação está fora de área, assim como os cursos de Pós Graduação, que somente um se enquadra na área escolhida para concorrer o PSS. E nos cursos de aperfeiçoamento, 5 cursos estão dentro da área pretendida, e os demais fora de área. Tendo sua pontuação revista e alterada, bem como sua reclassificação.

4- RESPOSTA AOS RECURSOS INTERPOSTOS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL N° 02/2025.



Nº inscrição: 159

Número do processo: 1154/2025

Recorrido: Comissão de Organização e Avaliação do Processo Seletivo Simplificado Edital 02/2025.

Resposta: Revisado o número da inscrição e realizada errata para correção na lista de Classificação Provisória do Processo Seletivo Simplificado – PSS 02/2025. Publicada no Diário oficial 3191/2025 de 13/05/2025.

5- RESPOSTA AOS RECURSOS INTERPOSTOS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 02/2025.

Nº inscrição: 397

Número do processo: 1156/2025

Recorrido: Comissão de Organização e Avaliação do Processo Seletivo Simplificado Edital 02/2025.

Resposta: Realizada a recontagem de pontuação e constatado que entre os certificados apresentados, inicialmente, a pontuação de 2 cursos foram creditadas, entretanto, após revisão solicitada pelo candidato, verificou-se que apenas 1 dos cursos apresenta-se dentro da área e os demais cursos fora de área de concorrência da vaga, bem como, o tempo de serviço apresentado está fora de área. Tendo como base o item 4.2.11 reiterado no item 4.2.7 (3ª retificação) do Edital nº 02/2025 do Processo Seletivo Simplificado. Altera-se a pontuação adquirida.

6- RESPOSTA AOS RECURSOS INTERPOSTOS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 02/2025.

Nº inscrição: 271

Número do processo: 1157/2025

Recorrido: Comissão de Organização e Avaliação do Processo Seletivo Simplificado Edital 02/2025.

Resposta: Após revisão solicitada por este recurso, tendo como base os itens 4.2.11 e item 4.2.7 (3ª retificação) do Edital nº 02/2025 do Processo Seletivo Simplificado, mantém-se a pontuação da candidata. Pois a mesma apresentou Graduação e Pós Graduação fora de área pretendida neste PSS, 4 cursos de capacitação dentro da área, os demais fora de área pretendida, assim como o tempo de serviço fora de área administrativa.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
CRUZ MACHADO**

Av. Vitória, 251- Centro - Cruz Machado-PR
84620-000 - CNPJ: 76.339.688/0001-09
0800 642 3326 - www.pmcm.pr.gov.br

**7- RESPOSTA AOS RECURSOS INTERPOSTOS DO PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO EDITAL Nº 02/2025.**

Nº inscrição: 182

Número do processo: 1158/2025

Recorrido: Comissão de Organização e Avaliação do Processo Seletivo Simplificado Edital 02/2025.

Resposta: De acordo com a solicitação da recorrente, os documentos comprobatórios dos títulos foram analisados, e os pontos foram recontabilizados com as devidas correções. Foram somados 10 pontos pela validação de 2 cursos de aperfeiçoamento.

**8- RESPOSTA AOS RECURSOS INTERPOSTOS DO PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO EDITAL Nº 02/2025.**

Nº inscrição: 191

Número do processo: 1159/2025

Recorrido: Comissão de Organização e Avaliação do Processo Seletivo Simplificado Edital 02/2025.

Resposta: De acordo com a solicitação da recorrente, os documentos comprobatórios dos títulos foram analisados e houve a recontagem dos pontos, verificando que uma das Pós-graduações descritas está fora de área pretendida no PSS. Permanecendo assim a mesma pontuação.

**9- RESPOSTA AOS RECURSOS INTERPOSTOS DO PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO EDITAL Nº 02/2025.**

Nº inscrição: 142

Número do processo: 1160/2025

Recorrido: Comissão de Organização e Avaliação do Processo Seletivo Simplificado Edital 02/2025.

Resposta: De acordo com a análise do recurso, destacando o item 4.2.11. do edital 02/2025 do Processo Seletivo Simplificado - PSS, os cursos técnico e de graduação apresentados apresentam-se fora de área pretendida neste PSS. Mantendo-se assim a pontuação.

**10- RESPOSTA AOS RECURSOS INTERPOSTOS DO PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO EDITAL Nº 02/2025.**

Nº inscrição: 329



Número do processo: 1161/2025

Recorrido: Comissão de Organização e Avaliação do Processo Seletivo Simplificado Edital 02/2025.

Resposta: De acordo com a análise do recurso, seguindo o item 4.2.11. do edital 02/2025 do Processo Seletivo Simplificado - PSS, o curso técnico apresentado apresenta-se fora de área pretendida neste PSS. Mantendo-se assim a pontuação.

11- RESPOSTA AOS RECURSOS INTERPOSTOS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 02/2025.

Nº inscrição: 307

Número do processo: 1162/2025

Recorrido: Comissão de Organização e Avaliação do Processo Seletivo Simplificado Edital 02/2025.

Resposta: De acordo com a solicitação do recorrente esclarecemos:

Conforme o Item 1.3 a escolaridade exigida para o cargo de motorista de veículos pesados é Ensino Fundamental completo e possuir CNH categoria “D” ou superior. Complementando com o subitem 1.3.1. Considera-se ensino fundamental completo a conclusão integral dessa etapa de escolaridade, abrangendo do 1º ao 9º ano (anteriormente correspondente à 1ª à 8ª série), que antecede o ensino médio.

Em cumprimento ao Edital 02/2025 e os itens acima citados, os documentos comprobatórios dos títulos apresentados, não contemplam os requisitos mínimos exigidos para modalidade inscrita.

12- RESPOSTA AOS RECURSOS INTERPOSTOS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 02/2025.

Nº inscrição: 401

Número do processo: 1163/2025

Recorrido: Comissão de Organização e Avaliação do Processo Seletivo Simplificado Edital 02/2025.

Resposta: Os documentos comprobatórios dos títulos foram analisados, porém a presente inscrição não contempla os requisitos mínimos exigidos para modalidade, Item 4.2.3., no qual não apresentou comprovação de escolaridade mínima exigida.

**13- RESPOSTA AOS RECURSOS INTERPOSTOS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 02/2025.****Nº inscrição:** 112**Número do processo:** 1167/2025**Recorrido:** Comissão de Organização e Avaliação do Processo Seletivo Simplificado Edital 02/2025.

Resposta: Os documentos comprobatórios dos títulos foram analisados, porém a presente inscrição não contempla os requisitos mínimos exigidos para modalidade, Item 4.2.3., no qual não apresentou comprovação de escolaridade mínima exigida descrita nos itens: 1.3.[... auxiliar de serviços gerais – ensino fundamental completo.]; 1.3.1 “Considera-se ensino fundamental completo a conclusão integral dessa etapa de escolaridade, abrangendo do 1º ao 9º ano (anteriormente correspondente à 1ª à 8ª série), que antecede o ensino médio”.

14- RESPOSTA AOS RECURSOS INTERPOSTOS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 02/2025.**Nº inscrição:** 152**Número do processo:** 1168/2025**Recorrido:** Comissão de Organização e Avaliação do Processo Seletivo Simplificado Edital 02/2025.

Resposta: Em resposta ao recurso apresentado, realizou-se a conferência da documentação, seguindo como base o item 4.2.11 e o item 4.2.7 (3ª retificação) do edital nº 02/2025 do Processo Seletivo Simplificado – PSS. Constatando que: a certificação de Graduação e Pós Graduação, bem como o tempo de serviço, estão fora da área escolhida para concorrer o PSS.

15- RESPOSTA AOS RECURSOS INTERPOSTOS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 02/2025.**Nº inscrição:** 121**Número do processo:** 1171/2025**Recorrido:** Comissão de Organização e Avaliação do Processo Seletivo Simplificado Edital 02/2025.

Resposta: Respondendo ao questionamento sobre critérios de desempate, seguimos a ordem dos itens abaixo relacionados, que fazem parte do Edital 02/2025 do Processo



Seletivo Simplificado – PSS:

[...]

5.2. Na hipótese de igualdade da nota final, terá preferência, sucessivamente, o candidato que:

5.3. Comprovar maior idade, dentre os candidatos com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, conforme artigo 27, parágrafo único, do Estatuto do Idoso (Lei n.º 10.741, de 1.º de outubro de 2003);

5.3.1. Obter a maior pontuação obtida nos requisitos “tempo de serviço”;

5.3.2. Se persistir o empate, obter a maior pontuação nos títulos apresentados para a classificação, sendo estes graduação superior, pós graduação e mestrado;

5.3.3. Se persistir o empate, obter a maior pontuação nos certificados de conclusão de cursos de capacitação ou aperfeiçoamento profissional na área, concluídos no período de 01/01/2025 até a data de publicação do referido edital;

5.3.4. Exercício da função de jurado;

5.3.5. Permanecendo o empate, o mesmo será feito por meio de sorteio, desde que persistam os empates depois de aplicados todos os critérios acima.

[...]

E sobre o questionamento de tempo de serviço, o mesmo deve ser comprovado, como descrito no item 4.2.7 (3ª retificação) do Edital nº 02/2025 do Processo Seletivo Simplificado, sendo exclusiva para tempo de serviço, não tempo de conclusão da formação. Mantendo-se assim a pontuação adquirida.

16- RESPOSTA AOS RECURSOS INTERPOSTOS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 02/2025.

Nº inscrição: 282

Número do processo: 1172/2025

Recorrido: Comissão de Organização e Avaliação do Processo Seletivo Simplificado Edital 02/2025.

Resposta: Em resposta ao recurso apresentado, realizou-se a conferência da documentação, seguindo como base o item 4.2.11 do edital nº 02/2025 do Processo Seletivo Simplificado – PSS e o anexo III – Pontuação de Títulos (1ª retificação do edital nº 02/2025). Constatando que apresentou certificação de Ensino Fundamental e Médio, e cursos de aperfeiçoamento, sendo que destes, apenas dois cursos estando dentro da



área pretendida. Tendo sua pontuação revista e alterada, bem como sua reclassificação.

17- RESPOSTA AOS RECURSOS INTERPOSTOS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 02/2025.

Nº inscrição: 283

Número do processo: 1173/2025

Recorrido: Comissão de Organização e Avaliação do Processo Seletivo Simplificado Edital 02/2025.

Resposta: Com base no Item: 1.8 “A reserva de vagas será aplicada apenas para os cargos que disponibilizarem pelo menos 20 (vinte) vagas, uma vez que esse é o número mínimo necessário para garantir ao menos 1 (uma) vaga reservada, conforme o percentual de 5% estabelecido no Art. 7º, §2º, da Lei Municipal Complementar nº 1/2006.” E na tabela do item 2.1.3, o cargo para Motorista Veículos Pesados, não possui cotas, por este motivo passa a fazer parte da lista de ampla concorrência.

18- RESPOSTA AOS RECURSOS INTERPOSTOS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 02/2025.

Nº inscrição: 242

Número do processo: 1180/2025

Recorrido: Comissão de Organização e Avaliação do Processo Seletivo Simplificado Edital 02/2025.

Resposta: Em resposta ao recurso apresentado, foi realizada a conferência da documentação, tendo como base os itens 4.2.11 e 4.2.7 (3ª retificação) do Edital nº 02/2025 do Processo Seletivo Simplificado – PSS. Constatou-se que os certificados de Graduação e Pós-Graduação apresentados não correspondem à área escolhida para concorrer no PSS. Dos cursos de capacitação apresentados, apenas um é compatível com o cargo pretendido. Quanto ao questionamento sobre a pontuação referente ao tempo de serviço, esta foi reavaliada: anteriormente haviam sido considerados 18 períodos de 6 meses completos; após a recontagem, foram reconhecidos 20 períodos. Com isso, houve alteração na pontuação e, conseqüentemente, na reclassificação do candidato.

**19- RESPOSTA AOS RECURSOS INTERPOSTOS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 02/2025.****Nº inscrição:** 265**Número do processo:** 1181/2025**Recorrido:** Comissão de Organização e Avaliação do Processo Seletivo Simplificado Edital 02/2025.

Resposta: em resposta ao recurso apresentado, realizou-se a conferência da documentação, seguindo como base o item 4.2.11 do edital nº 02/2025 do Processo Seletivo Simplificado – PSS e o anexo III – Pontuação de Títulos (1ª retificação do edital nº 02/2025). Constatando que apresentou certificação de Ensino Fundamental e Médio, e três cursos de aperfeiçoamento dentro da área pretendida acima de 10 horas cada um. Tendo sua pontuação revista e alterada, bem como sua reclassificação.

20- RESPOSTA AOS RECURSOS INTERPOSTOS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 02/2025.**Nº inscrição:** 285**Número do processo:** 1182/2025**Recorrido:** Comissão de Organização e Avaliação do Processo Seletivo Simplificado Edital 02/2025.

Resposta: Em resposta ao recurso apresentado, realizou-se a conferência da documentação, seguindo como base o item 4.2.11 do edital nº 02/2025 do Processo Seletivo Simplificado – PSS. Constatando que: a certificação de Graduação, Pós Graduação e cursos de capacitação, estão fora da área administrativa, mantendo assim a pontuação.

21- RESPOSTA AOS RECURSOS INTERPOSTOS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 02/2025.**Nº inscrição:** 284**Número do processo:** 1183/2025**Recorrido:** Comissão de Organização e Avaliação do Processo Seletivo Simplificado Edital 02/2025.

Resposta: Em resposta ao recurso apresentado, realizou-se a conferência da documentação, seguindo como base o item 4.2.11 e o anexo III (primeira retificação) do edital nº 02/2025 do Processo Seletivo Simplificado – PSS. Constatando que: a certificação de Graduação, Pós Graduação e cursos de capacitação, estão fora da área



administrativa, mantendo assim a pontuação.

22- RESPOSTA AOS RECURSOS INTERPOSTOS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 02/2025.

Nº inscrição: 306

Número do processo: 1186/2025

Recorrido: Comissão de Organização e Avaliação do Processo Seletivo Simplificado Edital 02/2025.

Resposta: Os documentos comprobatórios dos títulos foram analisados, porém a presente inscrição não contempla os requisitos mínimos exigidos para modalidade, Item 4.2.3., no qual não apresentou comprovação de escolaridade mínima exigida descrita nos itens: 1.3.[... auxiliar de serviços gerais – ensino fundamental completo.]; 1.3.1 “Considera-se ensino fundamental completo a conclusão integral dessa etapa de escolaridade, abrangendo do 1º ao 9º ano (anteriormente correspondente à 1ª à 8ª série), que antecede o ensino médio”. O documento apresentado só comprova até a 7ª série, considerando o ensino fundamental **incompleto**.

23- RESPOSTA AOS RECURSOS INTERPOSTOS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 02/2025.

Nº inscrição: 366

Número do processo: 1189/2025

Recorrido: Comissão de Organização e Avaliação do Processo Seletivo Simplificado Edital 02/2025.

Resposta: Após revisão solicitada por este recurso, tendo como base os itens 4.2.11 e item 4.2.7 (3ª retificação) do Edital nº 02/2025 do Processo Seletivo Simplificado - PSS, mantém-se a pontuação do candidato. Pois o tempo de serviço com declaração não está na área de trabalho pretendida neste PSS.

24- RESPOSTA AOS RECURSOS INTERPOSTOS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 02/2025.

Número do processo: 1190/2025

Recorrido: Comissão de Organização e Avaliação do Processo Seletivo Simplificado



Edital 02/2025.

Resposta: Os documentos comprobatórios dos títulos foram analisados, porém a presente inscrição não contempla os requisitos mínimos exigidos para modalidade (comprovação de escolaridade mínima exigida), Item: 1.3.[...Lavador– ensino fundamental completo.];

25- RESPOSTA AOS RECURSOS INTERPOSTOS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 02/2025.

Nº inscrição: 254

Número do processo: 1192/2025

Recorrido: Comissão de Organização e Avaliação do Processo Seletivo Simplificado Edital 02/2025.

Resposta: Recorrente argumenta que o tempo de serviço como Agente Comunitário de Saúde (ACS) não deve ser considerado para fins de contagem, uma vez que as funções desempenhadas possuem formações e atribuições distintas, sendo que o ACS tem foco principal na promoção da saúde, prevenção, ações educativas, apoio e acompanhamento. Nesse contexto, a comissão, em conformidade com o disposto no Item 9.7, que embasa a análise de casos omissos, e considerando a manifestação do Secretário Municipal de Saúde, Sr. Carlos Diego Train, que se posicionou contrariamente à contabilização do tempo de serviço como Agente Comunitário de Saúde, decidiu acatar o recurso interposto. Assim, a **comissão reavaliou todos os títulos** apresentados pelos candidatos ao cargo de **Técnico de Enfermagem**, resultando, após a revisão, nos seguintes resultados:

1. Inscrição nº **309**: desconsiderado o tempo de atuação como Agente Comunitário de Saúde (ACS), que havia somado 25 pontos, e subtraindo-se esse valor do total anterior de 97 pontos, a nova pontuação atribuída é de 72 pontos.
2. Inscrição nº **200**: desconsiderado o tempo de atuação como Agente Comunitário de Saúde (ACS), que havia somado 25 pontos, e subtraindo-se esse valor do total anterior de 70 pontos, a nova pontuação atribuída é de 45 pontos.



3. Inscrição nº **311**: desconsiderado o tempo de atuação como Agente Comunitário de Saúde (ACS), que havia somado 14 pontos, e subtraindo-se esse valor do total anterior de 74 pontos, a nova pontuação atribuída é de 60 pontos.
4. Inscrição nº **51**: anteriormente foi validado apenas 1 (um) período de tempo de serviço (6 meses completos, correspondendo a 1 ponto). No entanto, após reavaliação, constatou-se que 2 (dois) períodos são válidos, totalizando 2 pontos. Com a atualização, somando-se o novo valor ao total anterior de 51 pontos, a nova pontuação atribuída é de 52 pontos.
5. Inscrição nº **201**: anteriormente foram validados 7 (sete) períodos de tempo de serviço (42 meses completos, correspondendo a 1 ponto por período). No entanto, após reavaliação, constatou-se que 2 (dois) desses períodos apresentavam sobreposição com outro contrato de trabalho, o que resultou na exclusão de 2 pontos. Com a atualização, subtraindo-se esse valor do total anterior de 81 pontos, a nova pontuação atribuída é de 79 pontos.
6. Inscrição nº **257**: anteriormente foram validados 2 (dois) períodos de tempo de serviço (12 meses completos, correspondendo a 1 ponto por período). No entanto, após reavaliação, constatou-se que uma das declarações de tempo de serviço, não possuía assinatura do empregador, e a outra não atingia o período mínimo de 6 meses para pontuar, o que resultou na exclusão de 2 pontos. Com a atualização, subtraindo-se esse valor do total anterior de 47 pontos, a nova pontuação atribuída é de 45 pontos.

26- RESPOSTA AOS RECURSOS INTERPOSTOS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 02/2025.

Nº inscrição: 246

Número do processo: 1193/2025

Recorrido: Comissão de Organização e Avaliação do Processo Seletivo Simplificado Edital 02/2025.

Resposta: Avaliado o recurso para recontagem do tempo de serviço, constatou-se,

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
CRUZ MACHADO**

Av. Vitória, 251- Centro - Cruz Machado-PR
84620-000 - CNPJ: 76.339.688/0001-09
0800 642 3326 - www.pmcm.pr.gov.br

inicialmente que não havia período válido na área, entretanto, após revisão, comprovou-se vínculo de trabalho, nos anexos do envelope, como motorista de caminhão, sendo creditados os pontos em razão de 5 pontos para cada 6 meses.

27- RESPOSTA AOS RECURSOS INTERPOSTOS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 02/2025.

Nº inscrição: 161

Número do processo: 1194/2025

Recorrido: Comissão de Organização e Avaliação do Processo Seletivo Simplificado Edital 02/2025.

Resposta: em resposta ao questionamento, para o critério de desempate, a comissão constatou o critério incorreto para classificação por empate, neste sentido observado o Edital 02/2025 do Processo Seletivo Simplificado, no qual descreve os seguintes itens:

[...]

5.2. Na hipótese de igualdade da nota final, terá preferência, sucessivamente, o candidato que:

5.3. Comprovar maior idade, dentre os candidatos com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, conforme artigo 27, parágrafo único, do Estatuto do Idoso (Lei n.º 10.741, de 1.º de outubro de 2003);

5.3.1. Obter a maior pontuação obtida nos requisitos "tempo de serviço";

5.3.2. Se persistir o empate, obter a maior pontuação nos títulos apresentados para a classificação, sendo estes graduação superior, pós graduação e mestrado;

5.3.3. Se persistir o empate, obter a maior pontuação nos certificados de conclusão de cursos de capacitação ou aperfeiçoamento profissional na área, concluídos no período de 01/01/2025 até a data de publicação do referido edital;

5.3.4. Exercício da função de jurado;

5.3.5. Permanecendo o empate, o mesmo será feito por meio de sorteio, desde que persistam os empates depois de aplicados todos os critérios acima.

5.3.6. Para efeito da aplicação das normas do presente Edital será considerada a idade do candidato no dia da publicação do presente Edital.

[...]

Tendo ambos os candidatos idade inferior a 60 anos, a comissão procedeu à análise do tempo de serviço, na qual nenhum deles obteve pontuação. Seguindo para o próximo critério, referente aos títulos de Graduação, Pós-Graduação e Mestrado, verificou-se que ambos possuem a mesma escolaridade comprovada. Persistindo o



empate, foram avaliados os cursos de capacitação, porém nenhum dos candidatos pontuou nesse quesito. No critério seguinte, referente ao exercício da função de jurado, também não foi apresentada comprovação por parte de nenhum dos candidatos. Diante da ausência de critérios de desempate aplicáveis, a comissão realizará sorteio, com registro em vídeo, para fins de transparência e posterior divulgação dos resultados na homologação.

28- RESPOSTA AOS RECURSOS INTERPOSTOS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 02/2025.**Nº inscrição:** 101**Número do processo:** 1195/2025**Recorrido:** Comissão de Organização e Avaliação do Processo Seletivo Simplificado Edital 02/2025.

Resposta: Após revisão solicitada por este recurso, tendo como base os itens 4.2.11 e item 4.2.7 (3ª retificação) do Edital nº 02/2025 do Processo Seletivo Simplificado - PSS, mantem-se a pontuação do candidato. Pois o tempo de serviço não está na área de trabalho pretendida neste PSS.

29- RESPOSTA AOS RECURSOS INTERPOSTOS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 02/2025.**Nº inscrição:** 288**Número do processo:** 1199/2025**Recorrido:** Comissão de Organização e Avaliação do Processo Seletivo Simplificado Edital 02/2025.

Resposta: De acordo com a solicitação da recorrente, os documentos comprobatórios dos títulos e do tempo de serviço foram analisados, e os pontos foram recontabilizados com as devidas correções. Inicialmente, foram contabilizados 2 períodos (6 meses completos) de tempo de serviço; após a correção, foram adicionados mais 2 períodos, totalizando 69 pontos.

30- RESPOSTA AOS RECURSOS INTERPOSTOS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 02/2025.**Nº inscrição:** 232**Número do processo:** 1200/2025



Recorrido: Comissão de Organização e Avaliação do Processo Seletivo Simplificado Edital 02/2025.

Resposta: Recorrente argumenta que o tempo de serviço como Agente Comunitário de Saúde (ACS) não deve ser considerado para fins de contagem, uma vez que as funções desempenhadas possuem formações e atribuições distintas, sendo que o ACS tem foco principal na promoção da saúde, prevenção, ações educativas, apoio e acompanhamento. Nesse contexto, a comissão, em conformidade com o disposto no Item 9.7, que embasa a análise de casos omissos, e considerando a manifestação do Secretário Municipal de Saúde, Sr. Carlos Diego Train, que se posicionou contrariamente à contabilização do tempo de serviço como Agente Comunitário de Saúde, decidiu acatar o recurso interposto. Assim, a **comissão reavaliou todos os títulos** apresentados pelos candidatos ao cargo de **Técnico de Enfermagem**, resultando, após a revisão, nos seguintes resultados:

1. Inscrição nº **309**: desconsiderado o tempo de atuação como Agente Comunitário de Saúde (ACS), que havia somado 25 pontos, e subtraindo-se esse valor do total anterior de 97 pontos, a nova pontuação atribuída é de 72 pontos.
2. Inscrição nº **200**: desconsiderado o tempo de atuação como Agente Comunitário de Saúde (ACS), que havia somado 25 pontos, e subtraindo-se esse valor do total anterior de 70 pontos, a nova pontuação atribuída é de 45 pontos.
3. Inscrição nº **311**: desconsiderado o tempo de atuação como Agente Comunitário de Saúde (ACS), que havia somado 14 pontos, e subtraindo-se esse valor do total anterior de 74 pontos, a nova pontuação atribuída é de 60 pontos.
4. Inscrição nº **51**: anteriormente foi validado apenas 1 (um) período de tempo de serviço (6 meses completos, correspondendo a 1 ponto). No entanto, após reavaliação, constatou-se que 2 (dois) períodos são válidos, totalizando 2 pontos. Com a atualização, somando-se o novo valor ao total anterior de 51 pontos, a nova pontuação atribuída é de 52 pontos.



5. Inscrição nº **201**: anteriormente foram validados 7 (sete) períodos de tempo de serviço (42 meses completos, correspondendo a 1 ponto por período). No entanto, após reavaliação, constatou-se que 2 (dois) desses períodos apresentavam sobreposição com outro contrato de trabalho, o que resultou na exclusão de 2 pontos. Com a atualização, subtraindo-se esse valor do total anterior de 81 pontos, a nova pontuação atribuída é de 79 pontos.
6. Inscrição nº **257**: anteriormente foram validados 2 (dois) períodos de tempo de serviço (12 meses completos, correspondendo a 1 ponto por período). No entanto, após reavaliação, constatou-se que uma das declarações de tempo de serviço, não possuía assinatura do empregador, e a outra não atingia o período mínimo de 6 meses para pontuar, o que resultou na exclusão de 2 pontos. Com a atualização, subtraindo-se esse valor do total anterior de 47 pontos, a nova pontuação atribuída é de 45 pontos.

Quanto ao tempo de estágio, a comissão reitera que foram contabilizados apenas os estágios extracurriculares, não obrigatórios a formação acadêmica.

31- RESPOSTA AOS RECURSOS INTERPOSTOS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 02/2025.

Nº inscrição: 156

Número do processo: 1204/2025

Recorrido: Comissão de Organização e Avaliação do Processo Seletivo Simplificado Edital 02/2025.

Resposta: Realizada a conferência da documentação, conforme solicitado e com base no Edital nº 02/2025 do Processo Seletivo Simplificado, Anexo III, Tabela de Nível Superior, verificou-se que alguns certificados de capacitação estão inválidos por estarem fora do período de validade exigido no edital (anteriores a 14/04/2020). Durante a reavaliação, foi identificado ainda um certificado inválido que havia sido contabilizado inicialmente. Diante disso, houve alteração na pontuação, com a redução de 2 pontos.

32- RESPOSTA AOS RECURSOS INTERPOSTOS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 02/2025.

Nº inscrição: 151



Número do processo: 1205/2025

Recorrido: Comissão de Organização e Avaliação do Processo Seletivo Simplificado Edital 02/2025.

Resposta: A comissão não levou em consideração o estágio obrigatório e estágio supervisionado para conclusão da graduação, somente estágios extracurriculares com comprovação (estágio remunerado).

33- RESPOSTA AOS RECURSOS INTERPOSTOS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 02/2025.

Nº inscrição: 81

Número do processo: 1207/2025

Recorrido: Comissão de Organização e Avaliação do Processo Seletivo Simplificado Edital 02/2025.

Resposta: De acordo com a solicitação do recorrente esclarecemos:

Conforme o Item 1.3 a escolaridade exigida para o cargo de Serviços Gerais é Ensino Fundamental completo. Complementando com o subitem 1.3.1. Considera-se ensino fundamental completo a conclusão integral dessa etapa de escolaridade, abrangendo do 1º ao 9º ano (anteriormente correspondente à 1ª à 8ª série), que antecede o ensino médio.

Em cumprimento ao Edital 02/2025 e os itens acima citados, os documentos comprobatórios dos títulos apresentados, não contemplam os requisitos mínimos exigidos para modalidade inscrita.

34- RESPOSTA AOS RECURSOS INTERPOSTOS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 02/2025.

Nº inscrição: 42

Número do processo: 1208/2025

Recorrido: Comissão de Organização e Avaliação do Processo Seletivo Simplificado Edital 02/2025.

Resposta: Em resposta ao recurso apresentado, realizou-se a conferência da documentação, seguindo como base o item 4.2.11 e o item 4.2.7 (3ª retificação) do edital nº 02/2025 do Processo Seletivo Simplificado – PSS. Constatando que: a certificação de Graduação e Pós Graduação, estão fora da área escolhida para



concorrer o PSS. E dos cursos de capacitação apresentados, apenas um se enquadra ao cargo pretendido. Ao questionamento da pontuação de tempo de serviço o mesmo foi revisto, tendo sua pontuação revista e alterada, bem como sua reclassificação.

35- RESPOSTA AOS RECURSOS INTERPOSTOS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 02/2025.

Nº inscrição: 179

Número do processo: 1209/2025

Recorrido: Comissão de Organização e Avaliação do Processo Seletivo Simplificado Edital 02/2025.

Resposta: Recorrente argumenta que o tempo de serviço como Agente Comunitário de Saúde (ACS) não deve ser considerado para fins de contagem, uma vez que as funções desempenhadas possuem formações e atribuições distintas, sendo que o ACS tem foco principal na promoção da saúde, prevenção, ações educativas, apoio e acompanhamento. Nesse contexto, a comissão, em conformidade com o disposto no Item 9.7, que embasa a análise de casos omissos, e considerando a manifestação do Secretário Municipal de Saúde, Sr. Carlos Diego Train, que se posicionou contrariamente à contabilização do tempo de serviço como Agente Comunitário de Saúde, decidiu acatar o recurso interposto. Assim, a **comissão reavaliou todos os títulos** apresentados pelos candidatos ao cargo de **Técnico de Enfermagem**, resultando, após a revisão, nos seguintes resultados:

1. Inscrição nº **309**: desconsiderado o tempo de atuação como Agente Comunitário de Saúde (ACS), que havia somado 25 pontos, e subtraindo-se esse valor do total anterior de 97 pontos, a nova pontuação atribuída é de 72 pontos.
2. Inscrição nº **200**: desconsiderado o tempo de atuação como Agente Comunitário de Saúde (ACS), que havia somado 25 pontos, e subtraindo-se esse valor do total anterior de 70 pontos, a nova pontuação atribuída é de 45 pontos.



3. Inscrição nº **311**: desconsiderado o tempo de atuação como Agente Comunitário de Saúde (ACS), que havia somado 14 pontos, e subtraindo-se esse valor do total anterior de 74 pontos, a nova pontuação atribuída é de 60 pontos.
4. Inscrição nº **51**: anteriormente foi validado apenas 1 (um) período de tempo de serviço (6 meses completos, correspondendo a 1 ponto). No entanto, após reavaliação, constatou-se que 2 (dois) períodos são válidos, totalizando 2 pontos. Com a atualização, somando-se o novo valor ao total anterior de 51 pontos, a nova pontuação atribuída é de 52 pontos.
5. Inscrição nº **201**: anteriormente foram validados 7 (sete) períodos de tempo de serviço (42 meses completos, correspondendo a 1 ponto por período). No entanto, após reavaliação, constatou-se que 2 (dois) desses períodos apresentavam sobreposição com outro contrato de trabalho, o que resultou na exclusão de 2 pontos. Com a atualização, subtraindo-se esse valor do total anterior de 81 pontos, a nova pontuação atribuída é de 79 pontos.
6. Inscrição nº **257**: anteriormente foram validados 2 (dois) períodos de tempo de serviço (12 meses completos, correspondendo a 1 ponto por período). No entanto, após reavaliação, constatou-se que uma das declarações de tempo de serviço, não possuía assinatura do empregador, e a outra não atingia o período mínimo de 6 meses para pontuar, o que resultou na exclusão de 2 pontos. Com a atualização, subtraindo-se esse valor do total anterior de 47 pontos, a nova pontuação atribuída é de 45 pontos.

36- RESPOSTA AOS RECURSOS INTERPOSTOS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 02/2025.**Nº inscrição:** 380**Número do processo:** 1210/2025**Recorrido:** Comissão de Organização e Avaliação do Processo Seletivo Simplificado Edital 02/2025.**Resposta:** De acordo com a solicitação seus documentos foram revistos, e o título de capacitação foi invalidado por não conter data e nem carga horaria na cópia anexada neste envelope. E o tempo de serviço comprovado foi de 11 meses. Seguimos com



base o edital 02/2025 do Processo Seletivo Simplificado, itens: 4.2.5 reiterado no 4.2.7 (3ª retificação)

37- RESPOSTA AOS RECURSOS INTERPOSTOS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 02/2025.

Recorrente: Anônimo/Ouvidoria Municipal

Nº inscrição: Não declarada

Número do processo: 02116.2025.000111-29

Recorrido: Comissão de Organização e Avaliação do Processo Seletivo Simplificado Edital 02/2025.

Resposta: Manifestante alegou a existência de membros da comissão com grau de parentesco incompatível com o certame. Após avaliação, foram identificados dois integrantes com parentes de terceiro grau, os quais foram removidos da comissão por meio da Portaria nº 369/2025, publicada no Diário Oficial nº 3.197, de 21 de maio de 2025. Determinou-se, ainda, a revisão de todos os envelopes relativos aos cargos envolvidos no parentesco — Dentista e Farmacêutico. Com a publicação do ato de remoção, a comissão remanescente deu início à revisão geral. Todos os envelopes foram reabertos e os títulos reavaliados, não sendo constatadas irregularidades na pontuação dos candidatos ao cargo de Farmacêutico. Para o cargo de Dentista, após a reavaliação, verificou-se que, para o candidato com inscrição nº 314, havia sido inicialmente contabilizado um curso de aperfeiçoamento fora do período de validade previsto no Anexo III, Tabela de Curso Superior (anterior a 14/04/2020), resultando na redução de 2 pontos — da pontuação inicial de 50 para 48 pontos. Apesar disso, a classificação provisória dos cargos reavaliados permaneceu inalterada.

38- RESPOSTA AOS RECURSOS INTERPOSTOS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 02/2025.

Recorrente: Anônimo/Ouvidoria Municipal

Nº inscrição: Não declarada

Número do processo: 02116.2025.000104-08

Recorrido: Comissão de Organização e Avaliação do Processo Seletivo Simplificado Edital 02/2025.

Resposta: Manifestante alegou a existência de membros da comissão com grau de



parentesco incompatível com o certame. Após avaliação, foram identificados dois integrantes com parentes de terceiro grau, os quais foram removidos da comissão por meio da Portaria nº 369/2025, publicada no Diário Oficial nº 3.197, de 21 de maio de 2025. Determinou-se, ainda, a revisão de todos os envelopes relativos aos cargos envolvidos no parentesco — Dentista e Farmacêutico. Com a publicação do ato de remoção, a comissão remanescente deu início à revisão geral. Todos os envelopes foram reabertos e os títulos reavaliados, não sendo constatadas irregularidades na pontuação dos candidatos ao cargo de Farmacêutico. Para o cargo de Dentista, após a reavaliação, verificou-se que, que o candidato com inscrição nº 314, havia sido inicialmente contabilizado um curso de aperfeiçoamento fora do período de validade previsto no Anexo III, Tabela de Curso Superior (anterior a 14/04/2020), resultando na redução de 2 pontos — da pontuação inicial de 50 para 48 pontos. Apesar disso, a classificação provisória dos cargos reavaliados permaneceu inalterada.

39- RESPOSTA AOS RECURSOS INTERPOSTOS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 02/2025.

Recorrente: Anônimo/Ouvidoria Municipal

Nº inscrição: Não declarada

Número do processo: 02116.2025.000103-19

Recorrido: Comissão de Organização e Avaliação do Processo Seletivo Simplificado Edital 02/2025.

Resposta: Manifestante solicitou a revisão dos cargos de Psicólogo e Auxiliar Administrativo, alegando supostas interferências no processo e pontuação elevada atribuída a uma determinada candidata. Tais alegações, no entanto, já haviam sido devidamente esclarecidas pela comissão junto ao Controle Interno Municipal, sem que fossem encontradas irregularidades. Ainda assim, para garantir total transparência e atender ao princípio do contraditório, **a comissão decidiu revisar:** Todos os candidatos do **cargo de Psicólogo**; Os 34 (trinta e quatro) primeiros colocados do **cargo de Auxiliar Administrativo** (17 vagas imediatas + 17 cadastro de reserva). A medida baseou-se na premissa de que, caso houvesse equívocos na pontuação, os candidatos prejudicados (com pontuação baixa) certamente utilizariam o prazo legal para recorrer — o que, de fato, ocorreu, com todos os recursos sendo analisados e devidamente



apurados. Após a reabertura dos envelopes e a reavaliação integral dos títulos questionados, foram alteradas as seguintes pontuações dos candidatos:

Cargo de Psicólogo:

1. O candidato com inscrição nº **148**, após reavaliação, constatou-se erro na somatória da pontuação, além da não inclusão de um curso de aperfeiçoamento válido. Com a correção, foram acrescentados 8 (oito) pontos ao total anterior de 69, resultando em uma nova pontuação de 77 pontos.

Com a reavaliação do cargo de Psicólogo, apesar da recontagem de pontos, **não houve alteração da colocação dos candidatos na classificação provisória.**

Cargo de Auxiliar Administrativo:

1. Inscrição nº **165**: Após reavaliação, constatou-se a não inclusão de um curso de aperfeiçoamento válido. Com a correção, foram acrescentados 5 pontos ao total anterior de 67, resultando em uma nova pontuação de 71 pontos.
2. Inscrição nº **122**: Após reavaliação, constatou-se a que inicialmente havia sido contabilizado um curso de aperfeiçoamento inválido, fora do prazo do anexo III, Nível Médio, 1ª Retificação (anterior a 14/04/2020). Com a correção, foram subtraídos 5 pontos ao total anterior de 50, resultando em uma nova pontuação de 45 pontos.
3. Inscrição nº **127**: Após reavaliação, constatou-se que parte do tempo de serviço referente a estágio remunerado não apresentava comprovação suficiente de atuação na área correspondente ao cargo. Com a correção, foram subtraídos 2 pontos do total anterior de 86, resultando em uma nova pontuação de 84 pontos.
4. Inscrição nº **192**: Após reavaliação, constatou-se que parte do tempo de serviço não correspondia à área de atuação exigida para o cargo. Com a correção, foram

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
CRUZ MACHADO**

Av. Vitória, 251- Centro - Cruz Machado-PR
84620-000 - CNPJ: 76.339.688/0001-09
0800 642 3326 - www.pmcm.pr.gov.br

subtraídos 4 pontos do total anterior de 86, resultando em uma nova pontuação de 82 pontos.

5. Inscrição nº **321**: Após reavaliação, constatou-se que, inicialmente, haviam sido contabilizados cursos de aperfeiçoamento incompatíveis com o cargo pretendido de Auxiliar Administrativo, por se tratarem de cursos na área de programação. Com a correção, foram subtraídos 30 (trinta) pontos do total anterior de 81, resultando em uma nova pontuação de 51 pontos.
6. Inscrição nº **379**: Após reavaliação, constatou-se que, inicialmente, havia sido contabilizado curso superior incompatível com o cargo pretendido de Auxiliar Administrativo. Com a correção, foram subtraídos 20 (trinta) pontos do total anterior de 50, resultando em uma nova pontuação de 30 pontos.
7. Inscrição nº **301**: Após reavaliação, constatou-se inexatidão na somatória do tempo de serviço. Com a correção, foram subtraídos 2 pontos do total anterior de 80, resultando em uma nova pontuação de 78 pontos.

Os demais candidatos submetidos a reavaliação não tiveram a pontuação alterada.

Cruz Machado, 22 de maio de 2025.

CARLOS
NOWAK:01613
079907

Assinado de forma digital
por CARLOS
NOWAK:01613079907
Dados: 2025.05.22
16:52:15 -03'00'

CARLOS NOWAK
Prefeito Municipal